

Portaria nº 08, de 06 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere art. 26, inc. VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Acórdão nº 2026/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve

Art. 1º. Alterar a redação do art. 1º da Portaria PGR nº 465, de 19 de setembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.Art. 1º. O auxílio-moradia de que trata o art. 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, será concedido aos membros do Ministério Público da União lotados nas localidades cujas condições de moradia são consideradas particularmente difíceis ou onerosas, referidas no Anexo a esta Portaria..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 1 da 1ª quinzena de janeiro de 2005)